



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.: JAÍRA RAPOSO RAMOS - CENTRO
CNPJ:18.675.942/0001-35



Ofício: 122/2021

Assunto: aquisição - COVID19

Serviço: SMS

Data: 06/05/2021



Silvíanópolis, MG 06 de maio de 2021

Eu Gestora Municipal de Saúde, sr^a. Aguiivanilze de Fatima Muniz Teixeira, autorizo por meio deste a aquisição dos itens de higiene e segurança para as instituições de ensino no município, sendo: 10 unidades de termômetros e 60 unidades de álcool gel 500 ml.

Considerando que se observou a extrema importância da aquisição desses materiais para atender ao quadro de alunos e funcionários em caso de retorno as aulas presenciais, sendo que as medidas de segurança devem seguir todos os protocolos em saúde e farão parte do cotidiano nas instituições de ensino.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de preços imediata sendo que o menor valor e que atende a todos os requisitos exigidos foram os das empresas "ALFALAGOS LTDA." pois são comprovadamente possuidoras de reputação ética ético-profissional, além de praticarem os preços dos produtos oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas justifica-se plenamente os preços nos presentes orçamentos.

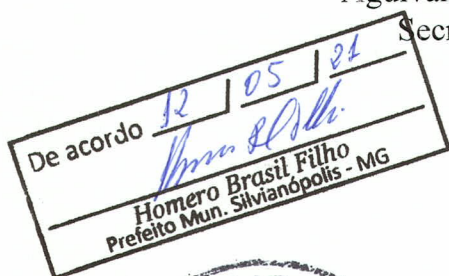
O recurso financeiro a ser utilizado tem como fonte a Portaria 1857, de 28 de julho de 2020, com valor disponível de R\$9.514,00. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Silvíanópolis-MG.

A aquisição desses equipamentos consequentemente, proporcionam a possibilidade de realização da prestação de serviços educacionais de modo presencial, durante este período de pandemia. Anexo a este ofício, seguem os orçamentos realizados.

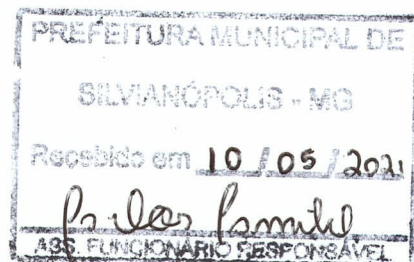
Antecipo agradecimentos.

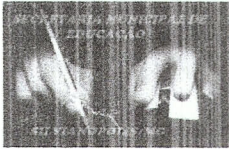
Aguiivanilze de F. M. Teixeira
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUN. SILVIANÓPOLIS - MG

Aguiivanilze de Fatima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde



Silvíanópolis
Tel.: 35 - 3451-1441





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

e

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 - CEP 37.589-000 – SILVIANÓPOLIS-MG – Fone (35) 3451-1490
secretariaeducacao.silvianopolis@bol.com.br

OFÍCIO-EDUCAÇÃO-SAÚDE-049/2021

Assunto: Solicitação

Data: 06 de maio de 2021

A Secretária de Saúde de Silvianópolis

Venho através deste, solicitar ao setor da saúde deste Município, a aquisição dos seguintes itens:



MATERIAL	QUANTIDADE
Termômetro	10 unidades
Álcool em Gel 500mL	60 unidades

A aquisição de tais itens se faz necessária, pois faz parte dos protocolos sanitários e de segurança para as instituições de ensino municipal, tanto para o quadro de funcionários quanto para o quadro de alunos, no retorno das aulas presenciais.

Devido ao momento de incertezas que estamos vivendo, é preciso deixar nossas escolas preparadas para receber os alunos, em caso de retorno imediato, e tais itens garantem o cumprimento dos protocolos.

A Secretaria de Educação realizou pesquisa de preços no mercado e diante disso, a seguinte empresa teve proposta vencedora: **ALFALAGOS LTDA**. A documentação necessária para andamento da aquisição de compra também se encontra anexo a esse ofício.

Os recursos a serem utilizados tem como fonte a Portaria 1857, de 28 de julho de 2020, com valor disponível de R\$ 9.514,00, para gastos de compras emergenciais em virtude da COVID-19.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, onde será feita a redistribuição para as unidades de ensino do município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Emerson Bernardes
Emerson Exedito Bernardes
Secretário Municipal de Educação

Emerson E. Bernardes
Secretário de Educação
PREFEITURA M. SILVIANÓPOLIS - MG



**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ: 05.194.502/0001-14

I.E.: 0161892410050

RUA: AV ALBERTO VIEIRA RO

NRO: 1700

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 37135-516

FONE / FAX: (35)3701-0450

Data: 05/05/2021.

ORÇAMENTO: 83618

AC: Verônica 35998906249

Cliente: MUNICIPIO DE SILVIANOPOLIS - 00001065

Data: 05/05/2021

AV. DOUTOR JOSE MAGALHAES CARNEIRO Nº 33 - CENTRO - SILVIANOPOLIS - MG - CEP: 37560 - 000

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Insc. Est.: ISENTO

Fone: 3534511200

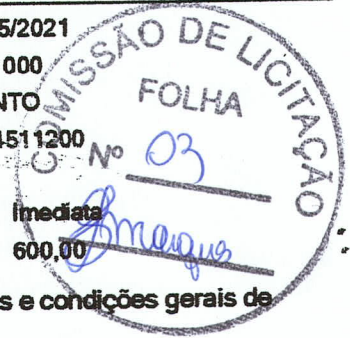
Fax: 3534511200

Cond. Pgto.: 30 DIAS

Prazo Entrega: Imediata

Vendedor: 544 - SETOR 35

Fat. Mínimo: 600,00



É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

Código	Descrição do Produto	Marca	Tipo	Qtd	Un	Vlr. Unitário	Valor IPI	Vlr. Total
1 38727	TERMOMETRO TESTA INFRAV.SEM CONT	MULTILASER		10	Uni	141,9000	0,00	1.419,00
2 38796	ALCOOL 70% GEL 500ML	CICLO FARMA		60	LT	5,9000	0,00	354,00

Valor da Mercadoria: 1.773,00

Valor Total IPI: 0,00

Total do Orçamento: 1.773,00

Observação: Termometro Pilhas AAA
Álcool tampa Fleep Top

E-mail do Usuário: Daisy

Fone:

003537010450

Ramal:

**Pedido só será liberado apos análise financeira**

Página 1 de 1

AV ALBERTO VIEIRA - DISTRITO INDUSTRIA - CEP: 37135-51 - ALFENAS / MG - Fone/Fax: (35)3701-0450
e-mail: televendas@alfalagos.com.br / televendas1@alfalagos.com.br / televendas2@alfalagos.com.br

ALFA OBRAS LTDA

CALLE 100 # 100-100
BOGOTÁ - COLOMBIA
TEL: 284 1000
FAX: 284 1000

ORDENAMIENTO 2012
AC. 1000



DESCRIPCION
CANTIDAD
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIPCION	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1
2
3

TOTAL
VALOR TOTAL

...



...

Pedido de esta libreta para análisis financiero

...



MEDCENTER COMERCIAL LTDA
Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 99 - Jd. Santa Edwiges
Pouso Alegre - MG - CEP 37550-000 - FONE: (35) 3449-1950
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - I.E 525.949584.0034
www.medcentercomercial.com.br

Cotação # 200243

Cliente 2898 - PREF MUNIC DE SILVIANOPOLIS
Região 1 - UNICA
Rating
Limite de Crédito R\$ 50.000,00
Cargo
Telefone 34511200
Setor



Tipo Operação Receptivo **Data Cotação** 04/05/2021

Forma de Pagto CR - CARTEIRA **Condição de Pagto** 30W - 30 DIAS WINNER
Operador 14 - CARLOS HENRIQUE ALVES **Períodos Vencdo** 30

Seq.	# Item	Descrição	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total	
1	14238	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA INFR INFR UN COM 1 UN	10,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	
2	1162	SABONETEIRA DISP (BRANCA) C/RESERV 800 ML BIOVIS (MED) UN COM 1 UN	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	
3	10530	ALCOOL GEL 70% 440GR C/VALV PUMP PROLINK FR COM 1 FR	60,00	R\$ 7,90	R\$ 474,00	
Valor Total Itens		R\$ 3.774,00	Valor Imposto	R\$ 0,0000	Valor Total	R\$ 3.774,00
Tipo Entrega		Sem Frete	Valor Frete	R\$ 0,00		

CARLOS HENRIQUE ALVES

()

Observação



Observação

LOJÃO DAS CLÍNICAS

Unidade Pouso Alegre

MARIA ÂNGELA MARTINS TEIXEIRA EIRELI
CNPJ 31.264.361/0001-79
I.E 0032563740070

06.04.2021

ORÇAMENTO

Qdd	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
10	Termômetro com sensor infravermelho	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
40	Dispenser para álcool gel, em plástico ABS- 800ML (Altura: 29 cm X Largura: 12 cm X profundidade: 11 cm)	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
30	Dispenser para papel toalha interfoliada	R\$ 53,15	R\$1.594,65
30	Dispenser para sabonete líquido com reservatório em plástico	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
60	Álcool em gel 70%	R\$ 10,80	R\$ 648,00
30	Fita adesiva para demarcação de solo 30 Metros	R\$54,40	R\$ 1.632,00
30	Fita para demarcação de solo não colante 180 Metros	R\$25,00	R\$ 750,00
	TOTAL		R\$ 8.804,65

OBS.:

- Prazo para entrega dos materiais cotados é de até 10 dias úteis, podendo ser entregue antes.

Maria Ângela Martins Teixeira Eireli
CNPJ 31.264.361/0001-79



Rua Dom Nery, 177 Centro 37.550-096 Pouso Alegre MG
Tel. (35) 99974-2887 Cel. (35) 99974-2887
E-mail pousoalegre.mg@lojaodasclinicas.com.br



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO Nº 000164/2021

Situação

Processo de Aprovação

Tipo de Pedido

Compra

Pág.

1

ITENS DO PEDIDO

Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR				
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total			
Termometro testa infravermelho.	Unidade	10,0000	Alfaiagos Ltda	141,9000	1,419,0000	MARIA ANGELA MARTINS TEIXEIRA	148,5000	1,485,0000	Med Center Comercial Ltda	165,0000	1,650,0000
			Alfaiagos Ltda	5,9000	354,0000	MARIA ANGELA MARTINS TEIXEIRA	10,8000	648,0000	Med Center Comercial Ltda	7,9000	474,0000
Alcool em gel 500ML	Unidade	60,0000									

[Handwritten signature]

Responsável pela Cotação

Autorizado Por





COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: **Med Center Comercial Ltda**

Documento: **0000874.929/0001-40**

Fone / FAX: **(35) 3449-1950 R 35**

/ **(35) 3449-1950**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Termometro testa infravermelho.	Unidade	10,0000	165,0000	1.650,0000
00000002	Álcool em gel 500ML	Unidade	60,0000	7,9000	474,0000

Data do Pedido: **12/05/2021**

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Total da Cotação

2.124,0000

Representante



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000164/2021

Situação

Processo de Aprovação

Tipo de Pedido

Compra

Pág.

1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: **MARIA ANGELA MARTINS TEIXEIRA**

Documento: **031.264.361/0001-79**

Fone / FAX

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Termometro testa infravermelho.	Unidade	10,0000	148,5000	1.485,0000
00000002	Álcool em gel 500ML	Unidade	60,0000	10,8000	648,0000

Data do Pedido: **12/05/2021**

Total da Cotação

2.133,0000

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Representante

Handwritten signatures in blue ink





Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000164/2021

Situação

Processo de Aprovação

Tipo de Pedido

Compra

Pág.

1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: **Alfalagos Ltda**

Documento: **005.194.502/0001-14**

Fone / FAX

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Termometro testa infravermelho.	Unidade	10,0000	141,9000	1.419,0000
00000002	Álcool em gel 500ML	Unidade	60,0000	5,9000	354,0000

Data do Pedido: **12/05/2021**

Total da Cotação

1.773,0000

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Representante





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206546438

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALFALAGOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000788538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ALFENAS

Local

21 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/575.381-7	MGE2000788538	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

REP *LB* *PA*

ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610 expedida pela SSPMG; e,

NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 502.690.546-34, Carteira de Identidade nº M-4.112.771 expedida pela SSPMG;

MATHEUS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 08/01/1997, nº do CPF 110.094.246-70, documento de identidade MG- 17.621.515, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145,

LUCAS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 22/09/1993, nº do CPF 110.093.186-40, documento de identidade MG- 15.335.170, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALFALAGOS LTDA** registrada na JUCEMG sob NIRE 3120654643-8 em 23/07/2002, com sede na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG – CEP 37.135.516 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14, resolvem alterar de pleno e comum acordo, as disposições contratuais vigentes, na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas:

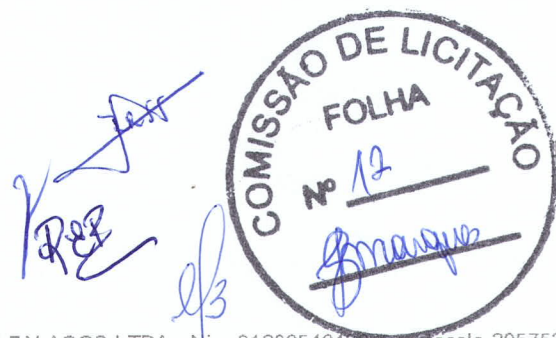
1. ALTERAÇÃO

I – CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A Sociedade possui a única filial, que está localizada no endereço: Rua XV de Novembro – 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro – Cidade de Nova Odessa – SP – CEP: 13.385-100

2. CONSOLIDAÇÃO

Diante das alterações acima explicitadas, aprovadas à unanimidade, o contrato social passa a vigorar com as seguintes cláusulas consolidadas:



ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610 expedida pela SSPMG; e,

NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106 – Alfenas – MG- CEP 37130-145, CPF nº 502.690.546-34, Carteira de Identidade nº M-4.112.771 expedida pela SSPMG;

MATHEUS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 08/01/1997, nº do CPF 110.094.246-70, documento de identidade MG- 17.621.515, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145,

LUCAS ESTEVES PEREIRA, brasileiro, estudante, solteiro, data de nascimento 22/09/1993, nº do CPF 110.093.186-40, documento de identidade MG- 15.335.170, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apartamento nº 106, bairro Centro, Alfenas, MG, CEP 37.130-145.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALFALAGOS LTDA** registrada na JUCEMG sob NIRE 3120654643-8 em 23/07/2002, com sede na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG – CEP 37.135.516 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14, resolvem alterar de pleno e comum acordo, as disposições contratuais vigentes, na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas **CONSOLIDADAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade denominar-se à ALFALAGOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DO FORO

A sede social está estabelecida à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700 – Distrito Industrial, cidade de Alfenas, MG, CEP 37.135-516.



ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da Sociedade é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação, exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A Sociedade poderá abrir filiais sempre que seja necessário e oportuno para o desenvolvimento empresarial.

Parágrafo Primeiro

A sociedade possui uma filial com as seguintes características:

a) Filial 1 – Endereço: Rua XV de Novembro – 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro – Cidade de Nova Odessa – SP – CEP: 13.385-100.

Parágrafo Segundo

O objeto social da Filial 1 é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação e exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro

Em caso de extinção da Sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas integralizadas.

Parágrafo Segundo

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e nas obrigações patrimoniais do “de cujus” ou interditado, podendo estes optar pela cessão

Handwritten signatures in blue ink.



ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

de suas quotas, observando-se, no caso, o valor e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000,00 seis milhões de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme quadro a seguir, estando assim distribuídos entre os sócios:

Nome dos Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R\$)	Quotas (%)
Magali Aparecida Esteves Pereira	2.940.000	2.940.000,00	49,00%
Natanael Pereira	2.940.000	2.940.000,00	49,00%
Matheus Esteves Pereira	60.000	60.000,00	1,00%
Lucas Esteves Pereira	60.000	60.000,00	1,00%
TOTAIS	6.000.000	6.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro

Segundo remissão determinada pelos artigos 997 aos 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo

As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social, sem a concordância de todos os sócios. Essa vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios quotistas através de subscrição e integralização de novas quotas em bens ou

Handwritten signatures and initials in blue ink.



4

ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

espécie, assim como pela incorporação de Reservas Livres, na proporção de suas quotas partes.

Parágrafo Primeiro

Quando, porém, o aumento em que trata esta Cláusula depender de recursos financeiros de cada sócio, terá este o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua quota parte no Capital Social.

Parágrafo Segundo

Não exercendo quaisquer dos sócios este direito, a parte que lhe caberia no aumento de capital será distribuída ao outro sócio, preferencialmente na mesma proporção de suas quotas.

Parágrafo Terceiro

Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência, por parte do sócio remanescente, poderão por totalidade de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de quotas a terceiros.

Parágrafo Quarto

A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital, nos termos do que dispõe a presente Cláusula e seus Parágrafos, será sempre tomada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Único

O sócio adquirente deverá declarar-se ciente, concordar, atender e obedecer as disposições deste Contrato Social e suas alterações, bem como, às demais normas internas da sociedade, especialmente seu Regimento Interno, sob pena de não ser aceito na sociedade.



ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da Sociedade serão exercidas pelos seguintes sócios: Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira e poderá ser em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

Parágrafo Primeiro

A alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis somente poderá ser efetivada mediante a aprovação dos sócios, representando 2/3 (dois terços) do capital social

Parágrafo Segundo

O Administrador ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um "quantum" remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de Pró-Labore. Os valores serão, previamente, discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo todavia, ser reduzido ou extinto por unanimidade de votos, a serem fixados nos termos deste Contrato Social e da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos do Administrador, de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos cambiais ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade técnica do estabelecimento é da sócia farmacêutica, **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, inscrita no CRF-MG sob nº 11.577, que presta assistência técnica ao estabelecimento, conforme legislação em vigor;

Parágrafo Quinto

Os administradores, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



6

ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício Fiscal, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Sociedade, devendo ser convocada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social ou por qualquer dos Administradores a que se refere à cláusula 10ª.

Parágrafo Primeiro

As deliberações sociais obedecerão às disposições estabelecidas neste Cláusula, ficando estabelecido que cada quota representará um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo

A Sociedade poderá ter seu objetivo social alterado, o seu Capital Social aumentado ou reduzido, ter sua natureza jurídica transformada, envolver-se ou ser objeto de operações de cisão, de fusão e de incorporação.

Parágrafo Terceiro

Serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes às reuniões, salvo aquelas que necessitem de quórum qualificado, conforme a lei ou este contrato social; e, qualquer alteração contratual que contiver a assinatura de mais de 70% (setenta por cento) do Capital Social poderá ser levada a registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanço patrimonial e a demonstração do resultado do período.

Parágrafo Primeiro

Em até 4 (quatro) meses seguintes ao final de cada exercício social, sócios representando a maioria do capital social tomarão as contas dos administradores e decidirão sobre sua aprovação destinação dos lucros.

Parágrafo Segundo

A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios, em sua sede, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 30 (trinta) dias antes da reunião que aprovará as contas dos Administradores.

Parágrafo Terceiro

Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas.



ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Parágrafo Quarto

A Sociedade poderá, por decisão dos sócios representando à maioria do capital social, respeitada a legislação do imposto de renda, apurar resultados através da escrituração contábil por conta de período-base encerrado, bem como levantar balanços intermediários e distribuir o resultado mensal, apurado trimestral e anual.

Parágrafo Quinto

Por decisão tomada por todos os Sócios, representando 90% (noventa por cento) do capital social, os resultados da Sociedade poderão ser distribuídos aos Sócios, desproporcionalmente a suas respectivas participações no capital da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FALÊNCIA, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA MORTE

As hipóteses de falência, de retirada, exclusão e morte dos sócios, bem como o cálculo das participações em tais casos serão regidas pelas seguintes normas:

Parágrafo Primeiro

Em caso de falência, retirada e exclusão de sócios, a apuração de seus respectivos haveres será efetuada com base no “Patrimônio Líquido” da Sociedade apurado, conforme “Balanço Especial” a ser levantado pela Sociedade com base no mês anterior ao evento, não considerando quaisquer bens intangíveis.

Parágrafo Segundo

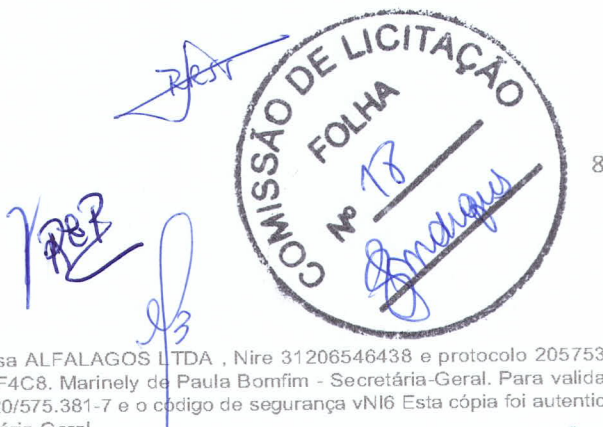
Em caso de morte de qualquer dos sócios a apuração de seus haveres será feita com base no valor patrimonial líquido da Sociedade, segundo “Balanço Social” (balancete especialmente levantado para este fim) a ser levantado na data do evento considerando o mês anterior a este. Os valores assim encontrados serão pagos em até 60 (sessenta) prestações, iguais, mensais e sucessivas, com juros de 6,00% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro

A Sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO OU DA DISSOLUÇÃO

Em caso de liquidação ou de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral de Sócios indicará o liquidante, por 80% (oitenta por cento) do capital social, para esse fim. Nesta hipóteses, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM OU MAIS SÓCIOS

Além das hipóteses permitidas na legislação, poderá (ão) ser excluído(s) da sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/5 (três quintos) do capital social, o sócio:

- I – cuja falência ou insolvência civil for decretada,
- II – que cometer grave violação dos deveres de sócio,
- III – que praticar delito ético profissional grave, ou;
- IV – por justa causa.

Parágrafo Primeiro

Considera-se grave violação dos deveres do sócio a infração ou falta de cumprimento dos deveres de sócio, nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo

A exclusão de sócio será realizada mediante alteração contratual, contendo assinatura de pelo menos 3/5 do capital social e seus haveres serão apurados e pagos conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam ajustados que esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade.

Parágrafo Primeiro

Os Sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente de que, caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Segundo

Os Administradores da Sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Terceiro

Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de concussão, de peculato, ou ainda, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesas da concorrência, contra as relações de



9

Two handwritten signatures in blue ink. One is a large, stylized signature, and the other is a smaller signature to its right.

ALFALAGOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Quarto

Fica estabelecido, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Alfenas, 02 de setembro de 2020.

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

NATANAEL PEREIRA

(assinado digitalmente)

LUCAS ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

MATHEUS ESTEVES PEREIRA

(assinado digitalmente)



10

Three handwritten signatures in blue ink, likely corresponding to the signatories mentioned in the document.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/575.381-7	MGE2000788538	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA



Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA, de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 20/575.381-7 em 21/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8018663, em 22/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de setembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2020, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/575.381-7.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

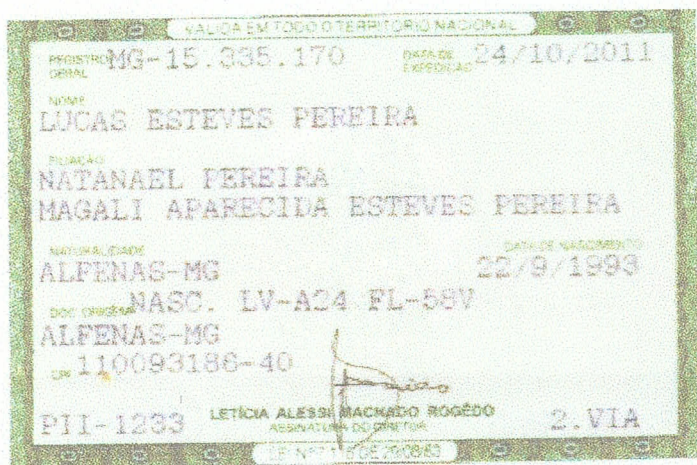
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de setembro de 2020





CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23300912201255223706-1
Data: 09/12/2020 10:01:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50467-984A;



CNJ: 06.570-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFALAGOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFALAGOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/12/2020 10:27:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALFALAGOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 23300912201255223706-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce33c0d911c8e772535e6bde7b874fca99b34125e96821f658cecdf9ca48365d8d619205da514e83f869515c782a328d3c

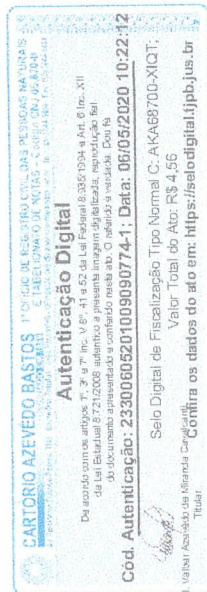
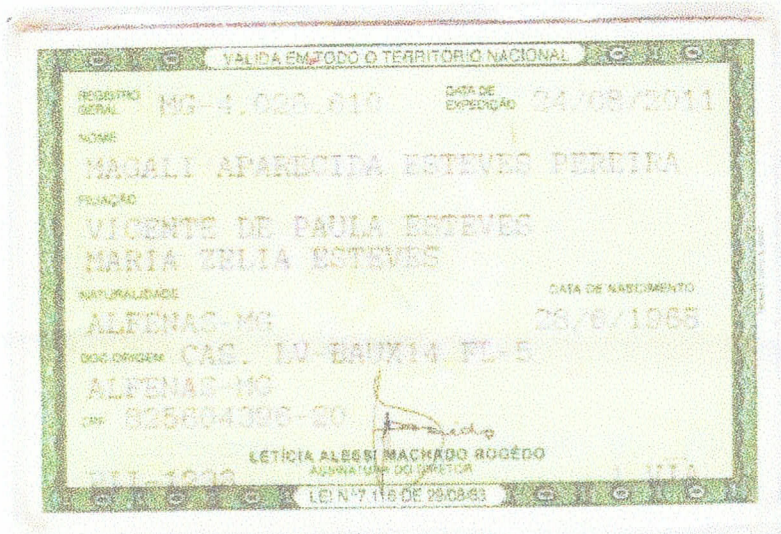


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]





Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 10:58:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513735

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 10:22:13 (hora local)**.

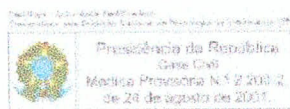
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300605201009090774-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a4415013b4dd3be63b7994a026129a9c1619205da514e83f869515c782a328d3c5e0f40c4449836e24d95e49f3aabf2a9

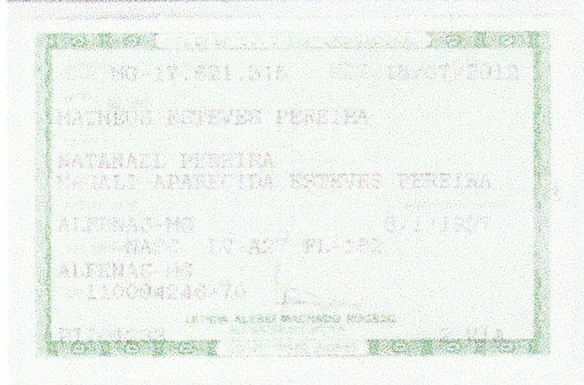


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Handwritten signatures and initials in blue ink.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23300912207652880596-1
Data: 09/12/2020 10:01:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50476-MUT5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFALAGOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFALAGOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 10:29:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALFALAGOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 23300912207652880596-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fceb65d34693463709dae28d09e02666eb31ddf9f9f1ecbdac9dca5eba8ff8795a2619205da514e83f869515c782a328d3c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

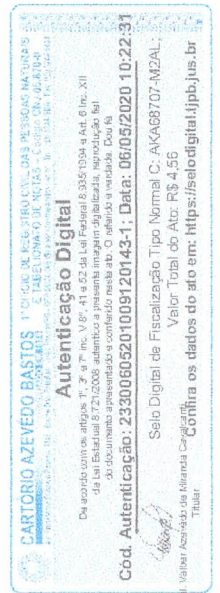
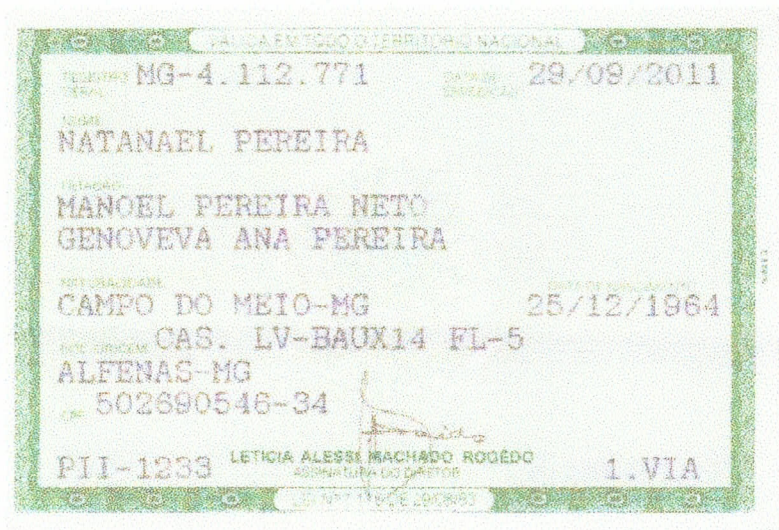


Válber

lf

Blas





Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 10:57:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513736

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 10:22:31 (hora local)**.

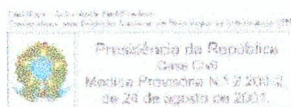
¹**Código de Autenticação Digital:** 23300605201009120143-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a750f15a09b1342d9bf9178553e19c13a619205da514e83f869515c782a328d3c02d490ce08921c16eefe532e14cdee66





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:03 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **B86C.BF7F.32AE.4577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.194.502/0001-14

Razão Social: ALFALAGOS LTDA

Endereço: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 / DIST INDUSTRIAL / ALFENAS / MG / 37130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042200354020303154

Informação obtida em 23/04/2021 17:15:06 -

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Certidão n°: 15220432/2021
Expedição: 10/05/2021, às 16:47:41
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.194.502/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.194.502/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2002
NOME EMPRESARIAL ALFALAGOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO VIEIRA ROMAO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
CEP 37.135-516	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALFENAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@ALFALAGOS.COM.BR	
TELEFONE (35) 3701-0450		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 09:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PORTARIA n. 01 de 01 de Janeiro de 2021

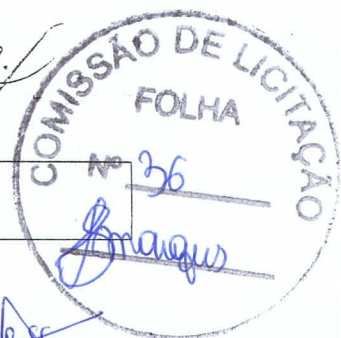
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

- 1- **Vando Fernandes Vieira**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Candido Ferreira da Silva, nº142, bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº. 071.605.106-07 e portador da cédula de identidade nº13. 939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;
- 2- **Rosa Ester de Paiva**, brasileira, funcionária público municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, nº 91, bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº. 648.586.346-04 e portadora da cédula de identidade nº MG 3.522.293 (SSP/MG), como **Membro**;
- 3- **Renata Ribeiro dos Santos Silveira**, brasileira, funcionária público municipal, residente e domiciliado na Rua Prof. Ladislau, nº 212, bairro Centro, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº. 705.811.266-53 e portadora da cédula de identidade nº MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.675.942/0001-35

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 01 de Janeiro de 2021.

HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal



REP
el3

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de itens de higiene e segurança para as instituições de ensino do município, sendo: 10 unidades de termômetro e 60 unidades de álcool em gel de 500 ml.

Processo dispensa emergencial nº 049/2021 – Dispensa nº 035/2021

À Comissão Permanente de Licitações

DO RELATÓRIO:

Foi submetida pelo setor de licitações do Município de Silvianópolis a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório em epígrafe que tem como objeto a **aquisição de itens de higiene e segurança para as instituições de ensino do município, sendo: 10 unidades de termômetro e 60 unidades de álcool em gel de 500 ml.** A referida contratação direta é fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979 de 2020

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve-se, em regra, deflagrar a fase externa do procedimento licitatório com a publicação do edital, visando participação do maior número de interessados possíveis.

Em algumas situações, no entanto, dispensa e inexigibilidade de licitação, não há a fase externa da licitação, sendo permitida a aquisição diretamente do fornecedor que melhor atender aos interesses da Administração.

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, ou seja, dos casos em que não há outro fornecedor apto a prestar determinado serviço ou entregar determinado produto. **Já no caso de dispensa de licitação, mesmo havendo a viabilidade de competição, em algumas circunstâncias a legislação permite a contratação direta do fornecedor que atender da melhor forma possível os interesses da Administração.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 7

Regra geral, entre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a prevista no art. 24, IV da Lei nº. 8666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Quanto a aplicação do referido dispositivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já entendeu que o Gestor Público, uma vez comprovada e justificada a situação emergencial, pode adquirir insumos hospitalares por meio da dispensa de licitação:

[Aquisição emergencial de medicamentos] (...) numa aquisição emergencial de medicamentos, devidamente comprovada e justificada nos termos do art. 26 do diploma legal retrocitado, o gestor pode contratar com dispensa de licitação. (...) Observe-se que a aplicação dessa norma não outorga ao administrador um cheque em branco, mas visado e dirigido especificamente para socorrer determinada situação emergencial ou calamitosa, sem possibilidade de perpetuação no tempo e no espaço. Nesse pé, a Administração deve-se socorrer das exceções legais apenas em situações especialíssimas, não se esquecendo de que a imprecisão técnica, ausência de planejamento ou má administração não traduz justificativa para elidir a obrigação de licitar. (MINAS GERAIS. Tribunal de

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 7

Contas. Consulta n. 667.415. Relator: cons. Moura e Castro. Sessão de 18 set. 2002).

No que tange à formalidade, há que se observar que na formalização da dispensa de licitação, deve ser aplicado, no que couber, o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

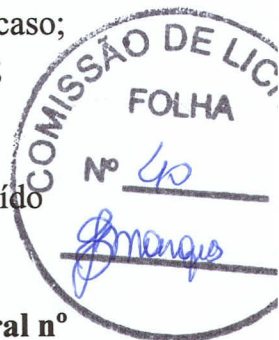
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Necessário salientar que na situação em questão, aplica-se a **Lei Federal nº 13.979 de 2020**, que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*”, em que se autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da situação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos





destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso da Lei Federal nº 13.979 de 2020, a caracterização da situação emergencial ou calamitosa a justificar a dispensa é presumida, nos termos do art. 4-B, ademais, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, admitindo-se apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado (art. 4-C e art. 4-E,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 5 de 7

respectivamente), o qual deverá conter, além de outros itens, as estimativas dos preços obtidos por meio dos seguintes parâmetros:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



A Sra. Secretária de Saúde assim justificou a necessidade de **aquisição de 10 unidades de termômetro e 60 unidades de álcool em gel de 500 ml:**

“Considerando que se observou a extrema importância da aquisição desses materiais para atender ao quadro de alunos e funcionários em caso de retorno as aula presenciais, sendo que as medidas de segurança devem seguir todos os protocolos em saúde e farão parte do cotidiano nas instituições de ensino;”

No caso em apreço, verifica-se que a situação apresentada de fato exige da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer direitos fundamentais dos cidadãos/usuários do Sistema Único de Saúde de Silvianópolis, assim, a contratação direta pretendida, fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 2020, se mostra o modo mais adequado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 7 de 7

efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado que ameaça um direito fundamental.

Assim, diante da justificativa apresentada pela Secretária de Saúde de Silvianópolis, verifica-se a caracterização da situação de urgência que justifica a contratação, aplicando-se ao caso o disposto no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4ª Lei Federal nº 13.979 de 2020.

O presente processo visa a compra de álcool em gel para utilização na rede municipal de educação, conforme preconiza a Portaria 1857 de 28 de julho de 2020.

Em pesquisa de preços, o menor valor apurado foi da empresa “**Alfalagos LTDA**”.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, s.m.j., presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e pelo art. 4ª Lei Federal nº 13.979 de 2020, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, o qual seja, **a aquisição de 10 unidades de termômetro e 60 unidades de álcool em gel de 500 ml da empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, para ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação de Silvianópolis.**

Silvianópolis, MG, 12 de maio de 2021

Davi Borges Ferraz
OAB/MG 176.409



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL
ENTREGA IMEDIATA

DATA:
12/05/2021

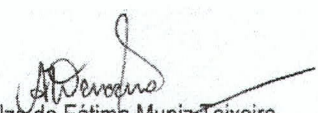
Processo nº 055/2021
Dispensa nº 041/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ALCOOL EM GEL 500ML, TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO

VALOR:

R\$1.773,00(Um mil setecentos e setenta e três reais)

SOLICITAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.194.502/0001-14 AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700, DISTRITO INDUSTRIAL EM ALFENAS-MG.

UNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 24, art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 018 de 18 de março de 2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade, a aquisição do material, caracteriza-se a necessidade da situação emergencial, para atender o setor da saúde em atendimento à população do Município, uma vez que os profissionais da saúde ao enfrentarem a pandemia, os cuidados tornam-se indispensáveis, assim como a prevenção com a própria saúde e na prevenção dos que necessitam dos atendimentos, para que não venha ocorrer contaminação. Portanto os profissionais ao permanecerem nos atendimentos dos setores públicos, nesta situação emergencial em que o mundo vivencia, está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Assim o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

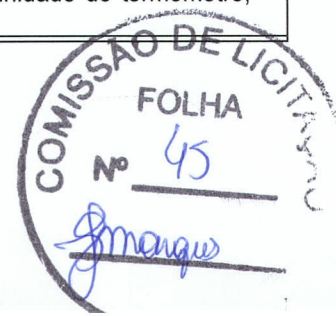
O caso revela efetiva situação de emergência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, farmacêuticos, dentistas, agentes da saúde e todos aqueles que atuam nesta classe da saúde pública, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a aquisição direta por dispensa voltada a pandemia, encontra respaldo no Art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto nº 018 de 18 de março de 2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se de empresa com preços ofertados de mercado, escolha pela qual ofertou o menor preço possuindo documentação necessária para a efetivação da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o preço praticado pela empresa ALFALAGOS LTDA, estão amparados na pesquisa realizada, sendo compatível com o valor de mercado praticado atualmente, tendo o menor preço, no valor de R\$ 5,90(cinco reais e noventa centavos) por unidade do álcool e R\$141,90(cento e quarenta e um reais e noventa centavos) por unidade do termômetro, totalizando o valor da aquisição de R\$ 1.773,00 (um mil setecentos e setenta e três reais)




PRAZO: Entrega imediata	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA  Marcia Beraldo Tesoureira	Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo  Renata Ribeiro dos Santos Silveira CRC/MG- 70.682/0-5
---------------------------------------	--	--

APROVAÇÃO DA C.P.L.: Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o Ofício nº 25/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a pesquisa de preço realizada, deferimento do Sr. Prefeito Municipal, análise da documentação fiscal da empresa, na necessidade da contratação e, em concordância com o Parecer Jurídico, julga os termos da documentação apta para a referida aquisição.


Vando Fernandes Vieira
Presidente CPL


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO


HOMERO BRASIL FILHO
PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS (MG)
DATA: 12 de Maio de 2021

ESPAÇO RESERVADO PARA PUBLICAÇÃO

Publicação no quadro de aviso da Prefeitura conforme Lei Orgânica Municipal – Artigo nº 108

Publicação: <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm>





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

<https://silvianopolis.mg.gov.br/compras-contratacoes/licitacao-055-2021/>

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 055/2021 Dispensa nº 041/2021

OBJETO: Álcool em gel 500ml e termômetros testa infravermelho

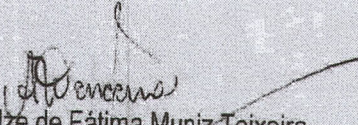
EMPRESA CONTRADA: ALFALAGOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Alfenas, MG

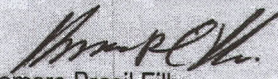
Valor R\$ 1.773,00 (um mil e setecentos e setenta e três reais)

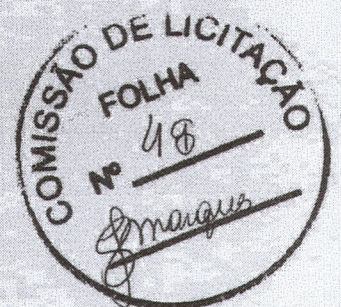
Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA

Silvianópolis/MG 12 de Maio de 2021


Aguilanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200),
18.675.942/0001-35

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 055/2021 Dispensa nº 041/2021

OBJETO: Álcool em gel 500ml e termômetros testa infravermelho

EMPRESA CONTRADA: ALFALAGOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Alfenas, MG

Valor R\$ 1.773,00 (um mil e setecentos e setenta e três reais)

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA

Silvianópolis/MG 12 de Maio de 2021

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 12 05 2021

NO QUADRO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG





Prefeitura Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA
000720/2021

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro
Silvianópolis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 37560-000
C.N.P.J.: 18.675.942/0001-35
Telefone: (35)34511200 Fax: (35)34511438

Processo de Compra 000055/2021	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000041/2021	Data da Licitação 12/05/2021	Contrato	Tipo
--	--	---	--	----------	------

Ficha Orçamentária ...: **00218 (Fonte: 154)**
Projeto Atividade: 2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo

Condição de Pagamento: Pagamento na Entrega
Prazo de Entrega: Imediato após a contratação
Garantia:
Assistência Técnica

Fornecedor: **002457 - Alfalagos Ltda**
Endereço: Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 - Distrito Industrial
Alfenas, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 37.130-000
CNPJ: 05.194.502/0001-14 Inscrição Estadual ...: 161892410050
Telefone: Fax:
Email:
Conta p/ Pagamento.....: Banco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Álcool em gel 500ML	Unidade	60,0000	5,9000	354,0000
0002	Termometro testa infravermelho.	Unidade	10,0000	141,9000	1.419,0000
TOTAL					1.773,00

Valor.....: **R\$ 1.773,00 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Tres Reais)**

SETOR CONTÁBIL Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Silvianópolis-MG, 12 de Maio de 2021

Marques

Compras e Licitação



